



of 1727/10 - REF. 16/09

# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do PPS

## REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1398/2010  
Campo Mourão, 03/09/2010 Horas 15:00

Elia  
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

14/09/10

[Assinatura]  
PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>14/09/2010</u>		
<u>[Assinatura]</u> PRESIDENTE		

**Considerando que** foi exposto comentários no site [www.bocasanta.com.br](http://www.bocasanta.com.br) do dia 29/08/2010 - "**Escola Gurilândia** – Quero fazer um apelo a senhora secretária da Educação para que tome as devidas providências com relação à Escola Municipal Gurilândia, pois aquilo ali não é mais uma escola, está mais para depósito de crianças. É total desrespeito com as crianças. Como se não bastasse ceder parte do terreno da escola para construção do SENAC, agora mal iniciaram a obra da quadra e já deixaram tudo às moscas.

Ali as crianças não respiram, não podem brincar porque não têm espaço, o parquinho que deveria ser um lugar agradável para as crianças brincarem é uma verdadeira arma, pois tem ali dois ou três brinquedos estragados, prontos para machucar as crianças. Sugiro que tirem aquelas tranqueiras de lá o quanto antes. Porque que a imprensa não vai até lá para averiguar aquela situação calamitosa?

As crianças fazem filas encostadas na parede porque não tem espaço. Pois é, senhora secretária, parece mesmo ironia do destino, você que conseguiu fazer um trabalho notório no Marechal Rondon agora cai nas graças do prefeito Tureck, pois pelo visto nada pode fazer, porque ver uma escola naquela situação e não fazer nada só pode estar de mãos atadas mesmo.

Não existem normas para uma escola funcionar? Não se prima pela segurança e bem estar das crianças para que elas possam ter uma educação de qualidade? Será que vão esperar acontecer uma tragédia ali para depois fazer alguma coisa. Até quando vamos ter que agüentar?

**Considerando que** foi exposto comentários no site [www.bocasanta.com.br](http://www.bocasanta.com.br) do dia 31/08/2010 - **Sobre a Gurilândia** - Na tarde de domingo, lendo as notícias deste, vi pais reclamando da escola Gurilândia e concordo plenamente, lá está um descaso total com nossas crianças. Meu filho tem tido dores de cabeça frequente e respiração horrível por causa desta poeira. Minhas sobrinhas também vêm com o nariz todo sujo de poeira. Pior que começaram a obra e já paralisaram. Direção e orientadores não nos passam nem uma informação sobre esta obra paralisada.

Por favor, prefeito, não faça com que me arrependa de ter dado meu voto a ti, então olhe pelas nossas crianças. E este que fez crítica hoje sobre o assunto de domingo é só pousar na fila para conseguir vaga. Se bem que ano que vem





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do PPS

provavelmente não precisará, porque com certeza irá sobrar vaga, pois do jeito que está, os pais que realmente participam da escola não permitirão que retorne a este ambiente.

A direção não está mais a mesma como antigamente, então não critiquem se não conhecem os fatos realmente. Por favor, autoridades, olhem por nossos filhos que estão lá, pois já conversei com vários pais e não estamos conseguindo vagas para os filhos em outra escola, eu mesmo me arrependi de ter ficado horas para conseguir vaga nesta escola, pois imaginava que estava como antigamente, quando minha filha mais velha estudou lá, há mais de oito anos.

**Requeiro**, ouvido o Plenário, conforme preceitua o Artigo 137, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja remetido expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck** solicitando informar-nos o que segue:

- Por que a construção da quadra poliesportiva da Escola Municipal Gurilândia - Educação Infantil e Ensino Fundamental foi paralisada?
- Quando ela será retomada? Fornecer data.
- Qual é a data prevista para a conclusão e inauguração dessa obra?
- Por que a demora de iniciar a construção da quadra poliesportiva na Escola citada, haja vista, quando da doação do terreno ao SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Vossa Excelência declarou que iria construir imediatamente uma quadra para o benefício das crianças e, o SENAC já foi inaugurado e entregue para a comunidade mourãoense e a quadra poliesportiva à Escola ainda nada.

P. Deferimento,

**SALA DAS SESSÕES**, 31 de agosto de 2010.

  
**SIDNEI JARDIM**

Vereador



## A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

***não há qualquer óbice.***

a proposição é idêntica a outra (anexo)     Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

***não há qualquer óbice.***

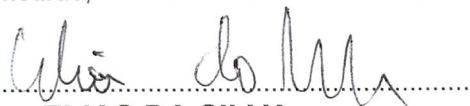
a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 08 de Setembro de 2010.



**ELIAS DA SILVA**

**Chefe da divisão Legislativa**





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

### PROCURADORIA PARLAMENTAR

**PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:** 08/09/2010.

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2010
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2010
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	1398 /2010	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2010
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2010	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2010

AUTOR (ES): Sidnei

#### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas: .....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.

Parecer prolatado em 09/09/2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- ..... Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

**Valter Francisco da Silva**  
Procurador Parlamentar  
Oab/Pr 29.391